MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.187/97

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A CONTRATAR MÉDICOS LEGISTAS E AUXILIARES DE NECROPSIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Município de Conselheiro Lafaiete autorizado a contratar 02 (dois) Médicos Legistas e 02 (dois) Auxiliares de Necrópsia para prestação de serviços na jurisdição da 26a. Delegacia de Polícia sediada em Conselheiro Lafaiete.

PARÁGRAFO ÚNICO - As contratações ora autorizadas, terão a validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2°. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente de Secretaria da Saúde.

Art.3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2[illegible] de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAEITE AOS 07 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1997.

Dr. VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal

Dr. JOSÉ ANTÔNIO REIS CHAGAS
Procurador Municipal

JOÃO BATISTA DE ASSIS PEREIRA
Secretário Municipal da Administração